



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 81/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E EMPRESA EDITORA PINI S.A.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315 – Centro, São Paulo, SP, C.N.P.J. nº. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Flavio Roberto Semeone**, RG nº 20.313.226-9, CPF nº 105.488.138-33, conforme delegação de competência fixada nos atos internos deste Tribunal de Contas, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA PINI S.A.**, C.N.P.J. 60.859.519/0001-51, com sede na Avenida Paulista, 171 - 6º Andar - Conjunto 62, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01311-904, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **René Tadeu Pereira Agostinho**, R.G. nº 9.557.621-6 e C.P.F. nº 063.266.138-09, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A nº. 2.377/026/17, com fundamento no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea “b”, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

1.1 Pelo presente termo, em decorrência de alterações consignadas em seu Contrato Social, o tipo jurídico da **CONTRATADA** passa de **EDITORA PINI S.A.** para **EDITORA PINI LTDA.** e seu endereço para Rua Dom José de Barros, 152, 3º andar, sala 34-A, República, São Paulo – SP, CEP 01038-000.

1.2 Pelo presente termo exclui-se o item 1.2 e altera-se o item 2.1, ambos do Contrato nº 81/17, desobrigando a **CONTRATADA** da entrega das versões impressas dos produtos elencados no item 2.1 do Contrato, os quais serão entregues apenas em versão digital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se a vigência e o prazo de assinatura de todos os produtos contratados de **24 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

As alterações constantes deste aditamento não acarretam custo adicional ao Contratante no período estipulado na cláusula segunda do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO


Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, 21 de novembro de 2018


Flavio Roberto Semeone

Diretor Técnico Substituto
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


René Tadeu Pereira Agostinho
Sócio e Administrador
EDITORA PINI LTDA.